

LEI MUNICIPAL Nº 684/2007.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE E INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL UM GALPÃO DE ALVENARIA TIPO PRÉ-MOLDADO DE TIJOLO A VISTA MEDINDO 240,00M², DO SENHOR ADEMAR LUIZ SUCOLOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É reconhecida de utilidade e de interesse público, para fins de implantação de um parque industrial, Um Pavilhão Tipo Pré-Moldado de Tijolo a Vista medindo a quantia de 240,00m², conforme planta e memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Ademar Luiz Sucolotti, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil CPF Nº 259.489.890/00, Carteira de Identidade Nº 7009592788, Residente e Domiciliado na Rua do Comercio Nº 313, Apartamento Nº 501, na Cidade de Frederico Westphalen-RS localizado na Rua Jorge Bundchen, imóvel este construído dentro de uma área de terras de 800,00m², alienada ao mesmo pela Lei Municipal Nº 667/2007.

Parágrafo Único – A alienação autorizada pelo artigo 1º da Lei Municipal Nº 667/2007 fica cancelada, bem como o pagamento previsto no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 2.º - o Valor a ser repassado para o mesmo pelo referido imóvel relacionado no Artigo anterior será até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), mediante previa avaliação feita por comissão devidamente designada para ato, acompanhado de laudos técnicos de Engenheiros ou Empresas do ramo de atividade.

Art. 3º - Para Cobertura das despesas desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

03- Secretaria Municipal da Administração

03.01.04.123.0063.2008- Geração de Emprego e Renda

34490.06.10.00.00.00– Aquisição de Imóveis R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os seguintes recursos:

a) Redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

03 – Secretaria Municipal da Administração

03.01.04.123.0063.2008- Geração de Emprego e Renda

33390.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física – R\$ - 5.000,00

03.01.04.122.0015. 2011- Conserv. e Manut. Prédio do Centro Administrativo

34490.51.00000000 – Obras e Instalações – R\$ 11.000,00

04 – Secretaria da Fazenda

04.01.04.124.00139.2017- Implant. Manut. Cont. Interno e Arq. Morto

34490.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 1.500,00

05- Secretaria da Agricultura

05.01.20.661.135.1007- Construção de Mini Abatedouro Municipal

34490.51.00000000- Obras e Instalações – R\$ 15.500,00

Total da Redução em R\$ 33.000,00

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração